



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº 20.058/2019 (ANEXO PROC. Nº 30.529/2021)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220180092100755

RECORRENTE: HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA

CNPJ Nº 11.006.293/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 11955002

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DE SOUSA FREITAS

ACÓRDÃO Nº 64/2022.

EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO.

MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS E PAGAMENTOS EXIGIDOS EM VIRTUDE DA CONSTATAÇÃO DO NÃO PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITOS/CRÉDITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DAVID TARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HELÇIMAR ARAÚJO BELEM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.